

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 04, de 30 de janeiro de 2019.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a desafetação e desmembramento de bem imóvel e a unificação de áreas de propriedade do Município de Carlos Barbosa.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a proceder ao desmembramento e desafetação da área de 3.000,89 m² (três mil metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e unificá-la às áreas descritas no art. 2º, formando uma área com 15.534,86m² (quinze mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados).

Toda e qualquer alteração característica de bens imóveis públicos deve ter o aval do Poder Legislativo. Segundo Exposição de Motivos a proposta advém da necessidade de regularização da área que receberá obras com recursos federais.

Pelo que se verifica da proposição em comento, a mesma está em consonância com as normas que regulamentam a matéria.

Carlos Barbosa, 04 de fevereiro de 2019.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

